



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 19 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- Portaria Nº 016 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 017 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 018 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 019 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 020 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 021 De 09 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 022 De 17 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 023 De 18 De Agosto De 2021.
- Portaria Nº 024 De 18 De Agosto De 2021.
- Resolução Nº 003 De 18 De Agosto De 2021.
- Resolução Nº 004 De 18 De Agosto De 2021.
- Resolução Nº 05 De 18 De Agosto De 2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - José Luiz Franco Ramos Costa / Secretário - Jeane Moreno Santos Moraes / Editor - Prefeito
Rua Maria Oliveira Bitencurt, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1FDOCX3P76D0AA5YXDZ31W

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 016 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**“CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA.
GIRLANE DE JESUS D’ELREI DA SILVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.99 da Lei nº544 de 16 de fevereiro de 2009, o Art.1º da Lei de nº651 de 17 de setembro de 2015 e a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal, sra. GIRLANE DE JESUS D’ELREI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação ,Cultura , Esporte e Lazer como Professora.

Parágrafo Único- o período de Licença Maternidade da servidora será de 03/08/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Que o Setor de Recursos Humanos adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 03/08/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

**JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 017 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**“AUTORIZA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO
AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO NO
PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO)
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº533 de 04 de janeiro de 2008 e a Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO, a Lei nº533/2008, institui, dentre as vantagens dos servidores do magistério público municipal, a gratificação de incentivo ao aprimoramento contínuo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º da Lei nº533/2008, terá direito a um acréscimo pecuniário calculado sobre o vencimento básico, o servidor do Magistério Público Municipal, Efetivo e Estável, que mantiver Aprimoramento Contínuo;

COSIDERANDO, o disposto no Art.3º, da Lei nº533/2008, a gratificação de Incentivo ao Aprimoramento Contínuo será paga a partir do mês posterior a comprovação do atendimento aos requisitos e após autorização do prefeito Municipal, de forma destacada no contracheque;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º, Inciso II, da Lei nº 533/2008, que concede 10% (dez por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 120 (cento e vinte) e máxima de 359 (trezentos e cinquenta e nove) HORAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, Gratificação de Incentivo por Aprimoramento Contínuo, no percentual de 10% (dez por cento), nos termos da Lei nº533/2008, artigo 3º, inciso II.

. JAMILE DA SILVA SANTOS
.ANDRÉA DA SILVA CARDOSO

Art.2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

1

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 018 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

**“AUTORIZA, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO
APRIMORAMENTO CONTÍNUO NO
PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO)
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº533 de 04 de janeiro de 2008 e a Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO, a Lei nº533/2008 institui, dentre as vantagens dos servidores do magistério público municipal, a gratificação de incentivo ao aprimoramento contínuo,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, da Lei nº533/2008, terá direito a um acréscimo pecuniário calculado sobre o vencimento básico, o servidor do Magistério Público Municipal, Efetivo e Estável, que mantiver Aprimoramento Contínuo,

CONSIDERANDO, o disposto no Art.3º, da Lei nº533/2008, a gratificação de Incentivo ao Aprimoramento Contínuo será paga a partir do mês posterior a comprovação do atendimento aos requisitos e após autorização do Prefeito Municipal, de forma destacada no contracheque;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º, Inciso III, da Lei nº 533/2008, concede 15% (quinze por cento) aos portadores de certificado de curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) HORAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, Gratificação de Incentivo por Aprimoramento Contínuo, no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei nº533/2008, artigo 3º, inciso III.

- . ANTONIO LUIZ PEREIRA SIFRÔNIO DOS SANTOS
- . JOELITA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS
- . MARCOS JOSÉ DA SILVA
- . IGOR ROBERTO GONÇALVES TEIXEIRA

Art.2º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as medidas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

1

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 019 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIZETE SOUZA SANTOS, FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 27.07.2019 À 27.07.2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 544/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora pública municipal, sra. MARIZETE SOUZA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura como gari.

§ 1º - Estas Férias são referente ao período aquisitivo de 27.07.2019 à 27.07.2020.

§ 2º - O período de gozo de férias do servidor será de 01.08.2021 à 31.08.2021.

Art. 2º - Que o Setor de Recursos Humanos adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/08/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 020 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ PAULO DOS SANTOS, FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 23.04.2020 a 23.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 544/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor público municipal, sr JOSÉ PAULO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como gari.

§ 1º - Estas Férias são referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 á 23/04/2021.

§ 2º - O período de gozo de férias do servidor será de 01.08.2021 à 31.08.2021.

Art. 2º - Que o Setor de Recursos Humanos adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/08/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. NELSON ALVES PINHEIRO, FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 04.03.2020 A 04.03.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 544/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor público municipal, sr NELSON ALVES PINHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como fiscal de obras e serviços.

§ 1º - Estas Férias são referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 á 04/03/2021.

§ 2º - O período de gozo de férias do servidor será de 01.08.2021 à 31.08.2021.

Art. 2º - Que o Setor de Recursos Humanos adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01/08/2021 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.234.850/0001-69



PORTARIA Nº 022 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR MUNICIPAL SR. ADENILTON PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, *Estado da Bahia*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e o artigo 86, da Lei Municipal nº 544/2009

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, Sem Vencimentos, ao servidor municipal sr. ADENILTON PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista.

Parágrafo Único – O período da licença será de 01.08.2021 à 31.07.2022.

Art. 2º - Que o Setor de Recursos Humanos adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.08.2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEANE MORENO SANTOS MORAES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL-FMAS
CNPJ:14.514.246/0001-96



PORTARIA Nº 023 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Rocha e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do município, decreta em reunião realizada em 10 de agosto de 2021, com o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Rocha/BA, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Artigo 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 31 de agosto de 2021, das 08h00min às 16h00min, no Auditório do Centro Educacional Manoel Muniz de Oliveira, localizado na Rua Maria Oliveira Bittencourt - Centro - Barra do Rocha, BA.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social sendo composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS.

Artigo 4º - As despesas de correntes da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.08.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA FRANCO RAMOS COSTA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL-FMAS
CNPJ:14.514.246/0001-96



PORTARIA Nº 024 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de duas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Rocha, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Municipal.

I – REPRESENTANTES DE ORGAÕS GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Membro Titular – Rafaela de Jesus Oliveira (Presidente)
Membro Suplente - Marcelo Nascimento Santos

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Membro Titular – Jussiane Rocha Santos Soares
Membro Suplente – Jeciene Rocha Santos Oliveira

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Membro Titular – Gabryella Rodrigues de Paula
Membro Suplente – José Luiz Pereira dos Santos

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro Titular – Elis Santos de Santana
Membro Suplente – Hechel Gonzaga Alves

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BARRA DO ROCHA

Membro Titular – Jossiane Lino Santos (Vice-Presidente)

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENV. SOCIAL-FMAS
CNPJ:14.514.246/0001-96



Membro Suplente – Alex Mendes Souza

b) PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO

Membro Titular – Edilene Santos Rocha (Secretária)

Membro Suplente – Josemari Nascimento dos Santos

c) ASSOCIAÇÃO DO CULTO AFROBRASILEIRO CASA DE DANDALUNDA

Membro Titular – Luiz Fernando Santos da Silva Campos

Membro Suplente – Erisvaldo Santos de Sant'anna

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 10.08.2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA FRANCO RAMOS COSTA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000 TEL: (73) 3202-2196

Resoluções



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 474 de 21 de junho de 2005** e o ponderado na sessão ordinária de **10 de agosto de 2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Rocha, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Municipal.

I – REPRESENTANTES DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Membro Titular – Rafaela de Jesus Oliveira (Presidente)
Membro Suplente - Marcelo Nascimento Santos

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Membro Titular – Jussiane Rocha Santos Soares
Membro Suplente – Jeciene Rocha Santos Oliveira

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Membro Titular – Gabryella Rodrigues de Paula
Membro Suplente – José Luiz Pereira dos Santos

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Membro Titular – Elis Santos de Santana
Membro Suplente – Hechel Gonzaga Alves

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BARRA DO ROCHA

Membro Titular – Jossiane Lino Santos (Vice-Presidente)
Membro Suplente – Alex Mendes Souza

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

b) PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO

Membro Titular – Edilene Santos Rocha (Secretária)
Membro Suplente – Josemari Nascimento dos Santos

c) ASSOCIAÇÃO DO CULTO AFROBRASILEIRO CASA DE DANDALUNDA

Membro Titular – Luiz Fernando Santos da Silva Campos
Membro Suplente – Erisvaldo Santos de Sant'anna

Artigo 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.08.2021.

Barra do Rocha - BA, 18 de agosto de 2021.

Rafaela de Jesus Oliveira

Presidente do CMAS

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

RESOLUÇÃO nº 004, de 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Barra do Rocha - Estado da Bahia

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Barra do Rocha - Estado da Bahia, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, no uso da competência que lhe confere a da Lei Municipal nº 474 de 21 de junho de 2005, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente quando houver necessidade, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município Barra do Rocha e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Barra do Rocha no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4ª - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguinte eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10.08.2021.

Rafaela de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

RESOLUÇÃO nº 05 de 18 de agosto de 2021.

Institui a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal Social de Barra do Rocha - Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 474 de 21 de junho de 2021 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos a Conferência Municipal de Assistência Social, ou extraordinariamente, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 004 de 10 de agosto de 2021 que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Barra do Rocha - Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Presidente Rafaela de Jesus Oliveira e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

III – Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal ;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo , do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados , que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005

BARRA DO ROCHA - BAHIA

de Assistência Social ;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal .

Art 3º A comissão organizadora se reunirá em frequência definida pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Rafaela de Jesus Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Jeciene Rocha Santos Oliveira

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gabryella Rodrigues de Paula

IV – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Hechel Gonzaga Alves

V – Representante da Primeira Igreja Batista de Barra do Rocha

Jossiane Lino Santos

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 474,21 DE JUNHO DE 2005
BARRA DO ROCHA - BAHIA

VI – Representante da Paróquia São Sebastião
Edilene Santos Rocha

VII - Associação Do Culto Afrobrasileiro Casa De Dandalunda
Luiz Fernando Santos da Silva Campos

Art. 6º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10.08.2021.

Rafaela de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS

R. Maria Oliveira Bittencourt, s/n - Centro, Barra do Rocha - BA, 45560-000